



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



**CONTRATO Nº 2020050202**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, neste ato denominado CONTRA TANTE, com sede na AV. MAGALHÃES BARATA, 21, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.880.258/0001-80, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 038.817.762-49, residente na Trav. Saturnino Costa, s/n, e de outro lado a firma F L MEGA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.051.100/0001-05, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 2093, Centro, NovaTimboteua-PA, CEP 68730-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABIANA DE LIMA MODESTO, residente na Avenida Barão do Rio Branco, Centro, Nova Timboteua-PA, CEP 68730-000, portador do(a) CPF 920.032.302-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS NOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL DE MARACANÃ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002032	ARAME RECOZIDO - Marca.: SINOBRAZ Nº 18	QUILLO	200,00	10,950	2.190,00
002433	TELHA FIBROCIMENTO - Marca.: BRASILIT 4mm	UNIDADE	1.000,00	16,900	16.900,00
003752	PA DE BICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	30,000	450,00
007363	FECHADURA INTERNA - Marca.: SILVANO	UNIDADE	5,00	69,500	347,50
007899	PREGO 3/9 - Marca.: GERDAU	QUILLO	150,00	9,900	1.485,00
008283	CARRO DE MÃO C PNEU E CAMARA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	136,000	3.400,00
009510	PREGO 2 1/2 X 12 KG - Marca.: GERDAU	QUILLO	150,00	10,900	1.635,00
012769	PREGO 2/12 - Marca.: GERDAU	QUILLO	150,00	10,900	1.635,00
013548	FECHADURA EXTERNA - Marca.: SILVANO	UNIDADE	10,00	69,900	699,00
018302	THINNER 900ML - Marca.: VELOZ	LATA	25,00	12,500	312,50
018325	TABUA BRANCA DE 4 METROS - Marca.: DIVERSO	DÚZIA	250,00	69,950	17.487,50
029724	lixa 80 - Marca.: 3M	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
036303	ESMALTE BRILHANTE VERDE FOLHA 9 - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	17,800	445,00
036305	ESPÁTULA 10CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	3,000	30,00
036306	ESPÁTULA 4CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	4,500	45,00
036307	ESPÁTULA 12CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
036315	LIXA 36 - Marca.: 3M	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
036316	LIXA 150 - Marca.: 3M	UNIDADE	25,00	0,750	18,75
036511	LUVA DE CORRER 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
036512	LUVA DE CORRER 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
071496	AREIA GRANULADA MEDIA - Marca.: DIVERSO	METRO CÚBICO	150,00	69,980	10.497,00
071497	AREIA GRANULADA FINA - Marca.: DIVERSO	METRO CÚBICO	150,00	69,950	10.492,50
071498	CIMENTO PORTLAND 50KG - Marca.: NASSAU	SACO	250,00	30,000	7.500,00
071499	ENXADA COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	34,000	1.700,00
071500	ENXADECO COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	31,950	958,50
071501	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 10.0 MM - Marca.: SINOBRAZ	VARA	200,00	35,000	7.000,00
071502	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12.5 MM - Marca.: SINOBRAZ	VARA	200,00	55,000	11.000,00
071503	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2 MM - Marca.: SINOBRAZ	VARA	200,00	7,450	1.490,00
071504	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8.0 MM - Marca.: SINOBRAZ	VARA	200,00	27,900	5.580,00
071505	LUVA DE PANO COM PIGMENTO TAMANHO UNICO - Marca.: KA LIPSO	PAR	50,00	2,940	147,00
071506	LUVA DE RASPA CANO CURTO TAMANHO UNICO - Marca.: KAL IPSE	PAR	50,00	14,900	745,00
071507	PERNAMANCA BRANCA 4MT 3" X 2 - Marca.: DIVERSO	DÚZIA	75,00	224,900	16.867,50
071508	PLASTIFICANTE PARA MASSA - Marca.: IBERA	LITRO	100,00	5,950	595,00
071509	RIPAO BRANCO 2" X 1 X 4 MT - Marca.: DIVERSO	DÚZIA	100,00	90,000	9.000,00
071510	SEIXO MEDIO - Marca.: DIVERSO	METRO CÚBICO	75,00	108,000	8.100,00
071511	TELHA CERAMICA TIPO PLAN - Marca.: DIVERSO	MILHEIRO	50,00	609,000	30.450,00
071512	TIJOLO CERAMICO 08 FUIROS - Marca.: DIVERSO	MILHEIRO	30,00	880,000	26.400,00
071513	BLOCO DE CONCRETO 0,10 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	200,00	1,750	350,00
071514	BLOCO DE CONCRETO 0,15 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	200,00	1,950	390,00
071515	BLOCO DE CONCRETO 0,20 VAZADO - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	1.000,00	4,900	4.900,00
071516	BRITA N 01 - Marca.: DIVERSO	METRO CÚBICO	50,00	145,000	7.250,00
071518	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOL 0,80 X 0,30 X 10 X 0,8 - M arca.: DIVERSO	UNIDADE	500,00	23,000	11.500,00
071519	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOL 0,80 X 0,30 X 12 X 0,8 - M arca.: DIVERSO	UNIDADE	500,00	24,900	12.450,00
071520	PEDRA CALÇADINHA - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	25,00	290,000	7.250,00
071521	TIJOLO CERAMICO 12 FUIROS - Marca.: DIVERSO	MILHEIRO	30,00	1.180,000	35.400,00
071522	TUBO CERAMICO VITRIFICADO 100MM X 1MT - Marca.: DIVE	UNIDADE	100,00	99,000	9.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ



071523	TUBO CERAMICO VITRIFICADO 150M	UNIDADE	100,00	109,800	10.980,00
071524	TUBO CONCRETO, SEM ARMAÇÃO 0,60 PONTA E BOLSA - Marca a.: DIVERSO	UNIDADE	50,00	98,000	4.900,00
071529	TUBO CONCRETO SEM ARMAÇÃO 0,80 X 100 COM BOLSA - Marca a.: DIVERSO	UNIDADE	50,00	116,000	5.800,00
071530	TUBO CONCRETO, SEM ARMAÇÃO 0,40 PONTA E BOLSA - Marca a.: DIVERSO	UNIDADE	50,00	59,900	2.995,00
071534	AGROFILITO SACO DE 20KG - Marca.: VOTORATIN	UNIDADE	25,00	5,900	147,50
071535	AGUARRAS 900ML - Marca.: VELOZ	UNIDADE	50,00	8,900	445,00
071536	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	27,900	139,50
071537	ANSINHO 14 DENTES C/ CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	26,900	403,50
071538	ANTIFERRUGEM 300ML - Marca.: WURTH	UNIDADE	25,00	11,500	287,50
071539	ARAME RECOZIDO Nº 14 - Marca.: SINOBRAZ	METRO	25,00	10,500	262,50
071540	ARAME RECOZIDO Nº 16 - Marca.: SINOBRAZ	METRO	25,00	10,900	272,50
071541	ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: SINOBRAZ	METRO	25,00	16,900	422,50
071542	ARAME FARPADO, ROLO 500M - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	5,00	260,000	1.300,00
071543	ARAME GALVANIZADO Nº 14 - Marca.: SINOBRAZ	METRO	25,00	10,500	262,50
071544	ARAME GALVANIZADO Nº 16 - Marca.: SINOBRAZ	METRO	25,00	11,000	275,00
071545	ARAME GALVANIZADO Nº 18 - Marca.: SINOBRAZ	METRO	25,00	16,800	420,00
071546	BOTA DE BORRACHA TIPO JARDINEIRO, CANO LONGO - Marca a.: PEGAFORTE	PAR	5,00	29,000	145,00
071547	BOTA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA CADARÇO - Marca.: PEGAFORTE	PAR	5,00	39,800	199,00
071548	BOTAS BORRACHA PRETA CANO ALTO - Marca.: PEGAFORTE	PAR	5,00	29,900	149,50
071549	BRACELETE - ABRAÇADEIRA U 3/4 - Marca.: MONACO	UNIDADE	25,00	0,450	11,25
071550	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
071551	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
071552	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	17,200	258,00
071553	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
071554	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
071555	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	27,900	139,50
071556	BROCA DE VIDIA 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
071557	BROCA DE VIDIA 1/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	10,900	109,00
071558	BROCA DE VIDIA 3/8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	9,900	99,00
071559	BROCA DE VIDIA 5/16 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,200	62,00
071560	BROCA DE VIDIA 5/32 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
071561	BROCHA REDONDA - Marca.: ROMA	UNIDADE	15,00	17,000	255,00
071562	FIBRAS POLIOLEFINICAS EM X' DE CADA FIBRA. GARANTE MEIOR RETENÇÃO DE LÍQUIDOS. 7 ALTURAS DIFERENTES DE CERDAS FLORADAS. GARANTEM UMA SUAVE E UNIFORME APLICAÇÃO.	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
071563	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10 - Marca.: ROMA	UNIDADE	15,00	0,700	10,50
071564	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 12 - Marca.: WURTH	UNIDADE	15,00	0,450	6,75
071565	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6 - Marca.: WURTH	UNIDADE	15,00	0,600	9,00
071566	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8 - Marca.: WURTH	UNIDADE	15,00	0,550	24,75
071567	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10 - Marca.: WURTH	UNIDADE	45,00	0,700	31,50
071568	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12 - Marca.: WURTH	UNIDADE	45,00	0,450	20,25
071569	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 6 - Marca.: WURTH	UNIDADE	45,00	0,650	29,25
071570	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 8 - Marca.: WURTH	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
071571	DOBRADIÇA EM AÇO - Marca.: SILVANO	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
071572	ESMALTE BRILHANTE AMARELO 900ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
071573	ESMALTE BRILHANTE AZUL FRANÇA PREMIUN 900ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	17,800	445,00
071574	ESMALTE BRILHANTE PRETO 900ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	17,800	445,00
071575	ESMALTE BRILHANTE VERMELHO SIN ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	2,900	29,00
071576	ESPATULA 8CM - Marca.: ROMA	UNIDADE	10,00	15,500	155,00
071577	ESQUADRO ALUMINIO 12" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	57,500	1.150,00
071578	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2 - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	20,00	37,500	937,50
071579	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8 - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	25,00	7,900	395,00
071580	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4,2 - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
071581	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5,0 - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	30,00	25,400	762,00
071582	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/16 - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	30,00	94,000	1.880,00
071583	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/8 - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	20,00	0,750	22,50
071584	LIXA 100 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,750	22,50
071585	LIXA 120 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
071586	LIXA 180 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
071587	LIXA 220 - Marca.: 3M	UNIDADE	30,00	0,550	16,50
071588	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	25,00	13,500	337,50
071589	MASSA CORRIDA LATA 18 LITROS - Marca.: VELOZ	UNIDADE	15,00	39,500	592,50
071590	NÍVEL 14" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	6,000	18,00
071591	PINCEL PARA PINTURA 3/4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
071592	PINCEL PARA PINTURA 1" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	2,300	34,50
071593	PINCEL PARA PINTURA 2 1/2 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
071594	PONTEIRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	8,00	10,900	87,20
071595	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	20,00	170,000	3.400,00
071596	PREGO 17x21 - Marca.: GERDAU	QUILLO	25,00	10,000	250,00
071597	PREGO 18x30 - Marca.: GERDAU	QUILLO	25,00	10,000	250,00
071598	PREGO 22x42 - Marca.: GERDAU	QUILLO	25,00	10,000	250,00
071599	PREGO 26x72 - Marca.: GERDAU	QUILLO	25,00	12,000	300,00
071600	PREGO DE CERCA - Marca.: GERDAU	QUILLO	13,00	12,500	162,50
071601	PRUMO PAREDE 480GR Nº 4 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	24,000	240,00
071602	RASTELO ARAME - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	25,00	27,000	675,00
071603	RASTELO NYLON GRANDE - Marca.: SINOBRAZ	UNIDADE	15,00	17,500	262,50
071604	REGUA PEDREIRO 2MT - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	10,00	19,500	195,00
071605	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
071606	ROLO DE ESPUMA 23CM COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	16,700	250,50
071607	ROLO DE ESPUMA 5CM COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
071608	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM A ESPUMA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
071609	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	22,500	337,50
071610	ROLO DE LÃ 9CM COM CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
071611	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	10,00	13,500	135,00
071612	SELADOR DE PAREDE 18L - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	20,00	84,000	1.680,00
071613	SELADOR DE PAREDE 3.600ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
071614	TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL DUPLA - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	100,00	1.290,000	129.000,00
071615	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,10 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
071616	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,50 - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	50,00	18,000	900,00
071617	TINTA ACRILICA (LATEX) GALÃO 3.600 LTS PREMIUN - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	38,000	950,00
071618	TINTA ACRILICA (LATEX) LATA 18LTS PREMIUN - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	50,00	190,000	9.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**



071618	VERBRAZ	TINTA DE PISO 18L - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	190,000	4.750,00
071619		TINTA ESMALTE SINTETICO 18L - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	190,000	4.750,00
071620		TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	25,00	39,000	975,00
071621		TINTA SPRAY DOURADA 350ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
071622		TINTA SPRAY PRATA 350ML - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
071623		VERNIZ CASTANHO AVERMELHADO LATA 3,6L - Marca.: VERB	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
071624		VERNIZ COM BRILHO 3,6L - Marca.: VERBRAZ	UNIDADE	10,00	74,000	740,00
071625		ADESIVO P/ TUBO E CONEXAO PVC 75GR - Marca.: POLITUB	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
071626		ASPIRADOR 1/2MT - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	5,00	29,000	145,00
071627		BICO P/ TORNEIRA 1/2 - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
071628		BOIA DE 1/2 P CAIXA D'AGUA - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
071629		BUCHA PVC P TORNEIRA DE 1/2 C 4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
071630		CURVA 100 X 90 GRAUS - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	10,000	500,00
071631		JOELHO N° 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
071632		JOELHO DE ESGOTO N°100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
071633		JOELHO DE ESGOTO N°40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,600	30,00
071634		JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 1/2 X 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
071635		LUVA DE CORRER 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	4,900	98,00
071636		LUVA DE CORRER 100 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	24,900	249,00
071637		LUVA LR 25X1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
071638		LUVA LR DE 20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	0,500	10,00
071639		LUVA LR DE 25X3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	0,900	18,00
071640		LUVA ROSCAVEL 1/2 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	1,000	10,00
071641		PINO DE AÇIONAMENTO ATUAL ORIENTE - Marca.: DIVERSO	UNIDADE	10,00	29,500	295,00
071642		SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
071643		SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG - Marca.: WURTH	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
071645		T 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	0,500	5,00
071646		T 40 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
071647		T 150 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	25,000	125,00
071648		TORNEIRA DE 1/2 ESFERA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
071649		TORNEIRA DE MATEL 1/2 P/ JARDIM NA COR AMARELO OURO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	20,00	2,900	58,00
071650		TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO MOVEL DE MESA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	49,000	245,00
071651		TORNEIRA P/ PIA C/ FILTRO BICA MOVEL DE PAREDE - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	70,000	700,00
071652		TORNEIRA PARA LAVATORIO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
071656		TUBO PVC ESGOTO SN DN 100MMX6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
071657		TUBO PVC ESGOTO SN DN 40MMX6M - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	14,000	140,00
071658		VALVULA DE LAVATORIO COM LADRAO METAL - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
071659		VALVULA DE LAVATORIO CROMADA SEM LADRAO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
071660		VALVULA DE PIA METAL CURTA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
071661		VALVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 1/2 NA COR CROMADA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00

VALOR GLOBAL R\$ 496.192,20

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 496.192,20 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e noventa e dois reais e vinte centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-010.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento



do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício



2020 Atividade 1010.151220022.2.053 Manutencao da Secretaria Municipal de Obras,Infra-Estrutura e Saneamento ,  
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 496.192,20 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-010, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDA DA COSTA ARAÚJO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MARACANÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MARACANÃ - PA, 05 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ  
CNPJ(MF) 04.880.258/0001-80  
CONTRATANTE

F L MEGA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ 24.051.100/0001-05  
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANÃ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_